



Publicado no D.O.M.M. nº 0721
Em 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 2.183/2021

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE LOTES,
COM COMPENSAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os lotes 623, 624, 628 e 629, da quadra 34, do Loteamento Jardim Potiguar, integrante da Zona Industrial II, do Município de Macaíba/RN, na forma que se apresenta nos dias atuais.

Art. 2º Em forma de compensação pela ocupação de vias públicas (ruas), o proprietário transferirá ao município uma gleba de terra, localizada na BR. 304, Distrito Industrial II, medindo 95.814,73 metros quadrados de superfície e um perímetro de 6.065,02 metros, com os seguintes limites:

- I. Ao norte: com a Avenida Paulo Afonso, medindo 36,30 metros;
- II. Ao sul: com a BR. 304; medindo 36,30 metros;
- III. Ao leste: Com terras pertencentes ao Senhor Osvaldo Ferreira de Azevedo, medindo 3.008,18 metros; e
- IV. Ao oeste: com o Loteamento Jardim Potiguar, com 2.984,24 metros.

Parágrafo Único – A gleba de terra que será incorporada ao patrimônio público, deverá ser utilizada, exclusivamente, como vias públicas, com acesso irrestrito à toda população, em substituição a antiga Rua José Arivaldo Alves Sobrinho.

Art. 3º Os efeitos da presente, apenas serão efetivamente produzidos com a transferência de propriedade do terreno para o Patrimônio Público



Publicado no D.O.M.M. nº 0721
Em 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

Municipal, devendo a transação imobiliária ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de caducidade de todos os dispositivos legais aqui insertos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 30 de abril de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**